



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



LEI Nº 941 de 04 de agosto de 1.971.

Abre ao Departamento  
de Saúde e Bem Estar Social o crédito  
Especial de Cr\$ 7.881,90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que Câmara Municipal de Patos, de  
creta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de/  
Cr\$ 7.881,90 ( sete mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros e noventa  
centavos ), destinado a ocorrer as despesas com o programa de Forma-  
ção do Patrimônio do Servidor Público, a saber:

2.50 - DEPARTAMENTO DA SAUDE E BEM ESTAR SO-  
CIAL.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

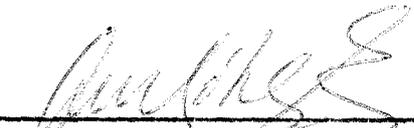
3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.7.0 - Div. Transf. Correntes

Art. 2º - Os recursos necessários à execução  
desta Lei decorrerão do saldo de caixa e excesso de arrecadação, Art.  
43 da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 04  
de agosto de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
= Prefeito Municipal =